Título do Documento:

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 1 de 13

Treina	amento Recomer	ndado: 🔲-	formal	
Controle de Revisão				
Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações	
g	03/08/2007		Emissão Inicial.	
h	18/07/2014		Revisão Geral do documento para adequações aos novo modelos de formulários e identificação dos empregado formalmente autorizados a executar serviços em eletricidade.	
i	16/07/2015		Item 6.6, alteração nas considerações gerais quanto à obrigatoriedade de realização das reciclagens bienais da NR10.	
j	19/10/2016		Revisão Geral do documento (diminuição do número de vias d emissão dos formulários SESMT_1060, SESMT_1061 SESMT_1062, alteração no quadro de responsabilidades).	
k	08/11/2016		Alteração no quadro do item 5 quanto à responsabilidade pel indicação do RT, e ajuste desta alteração nos formulário SESMT_1060 e SESMT_1061. A comunicação da indicação do RT passa a ser feit diretamente com a RH/ST. Revisão ortográfica do texto.	

Distribuição de Cópias:

SESMT e Gerências

O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA RH/ST

Elaborado por:	Visto	Verificado por:	Visto
Luciano Antônio Ferraz		Witer Augusto de Paula	
Aprovado por:	Visto		Data
Vanessa de Oliveira Costa	Lyra		08/11/2016

1 OBJETIVO

Definir critérios para a concessão da autorização formal da empresa aos empregados que executam atividades no sistema elétrico de potência — SEP ou em suas proximidades ou que executam atividades em Espaços Confinados ou que realizam Trabalho em Altura, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR10, NR33 e NR35 respectivamente.

Estabelecer os procedimentos para a utilização dos formulários:

SESMT_1060 – Autorização Formal para fins de cumprimento das NR 10, 33 e 35.

SESMT_1061 – Cancelamento da Autorização Formal para fins de cumprimento das NR10, 33 e 35.

SESMT_1062 – Validação de Autorização Formal para fins de cumprimento das NR10, 33 e 35.

2 APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se a todas as áreas da empresa, onde existam empregados que executem intervenções no sistema elétrico de potência – SEP ou em suas proximidades, atividades em altura, ou atividades em espaços confinados, adequando a empresa ao que determinam as Normas Regulamentadoras NR-10, NR33 e NR35, em especial aos itens abaixo:

Item: 10.8.4 – "São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa".

Item: 10.8.5 — "A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4".

Item: 10.8.6 – "Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa"

Item: 35.4.1.1 - Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade <u>e que possua anuência formal da empresa</u>.

3 REFERÊNCIAS

- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- IT-SESMT-4.4.2-001 Treinamentos e Orientações para Atendimento ao Item 10.8 da NR 10
- NR 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
- IT-SESMT-4.4.6-003 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
- NR 35 Trabalho em Altura
- IT-SESMT- 4.4.6-014 Critérios de Segurança e Saúde para Trabalho em Altura

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 3 de 13

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- IT Instrução de Trabalho Instrução de caráter gerencial, elaborada pela RH/ST, responsável pela implementação da Política de Segurança do Trabalho na Cemig, que deve ser adotada como padrão corporativo.
- **NR** Norma Regulamentadora.
- Operação a distância Para fins de cumprimento desta instrução, considera-se toda e qualquer intervenção em ponto energizado com média e alta tensão, tais como manobras de seccionadores, instalações de dispositivos temporários de medição, retirada de objetos não pertencentes ao SEP, entre outros, realizada estando o empregado posicionado ao nível do solo ou em caçambas, escadas, plataformas, estruturas e similares, utilizando ferramentas especiais (como bastão isolante e vara de manobra) e técnicas de trabalho adequadas, excetuando-se a metodologia de trabalho em linha viva à distância.
- RT Responsável Técnico Para fins de cumprimento desta instrução são os Engenheiros em dia com suas obrigações profissionais junto ao conselho profissional da categoria - CREA e designados formalmente pela sua Gerência ou Superintendência para coordenar o atendimento aos requisitos das Normas Regulamentadoras NR10, NR33 e NR35 do Ministério do Trabalho, em sua área de atuação.
- **SEP** Sistema Elétrico de Potência conjunto das instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia até a medição, inclusive.
- SESMT Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, representados na Cemig pelos Engenheiros de Segurança, Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem do Trabalho, Psicólogos do Trabalho e Assistentes Sociais lotados na RH/ST e pelos Técnicos de Segurança do Trabalho lotados nas áreas operacionais.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 4 de 13

5 RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Com relação a esta instrução ficam assim definidas as responsabilidades:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Assegurar o cumprimento das determinações contidas neste documento.	Gerente e RT, SC e RH/ST.
Designar os RTs de cada gerência e formalizar a indicação a RH/ST.	Gerentes ou superintendentes.
Preencher os formulários referentes a esta instrução.	Responsável Técnico.
Solicitar abertura de chamado para a SC realizar o cadastro de inclusão/alteração/cancelamento da Autorização Formal no SAP.	Responsável Técnico.
Cadastrar a autorização no SAP.	Empregado designado na SC.
Arquivamento do documento no órgão.	Gerente.
Certificar que o empregado possui todas as exigências técnicas e legais (capacitação/ qualificação) para receber a autorização.	Responsável Técnico.
Manter atualizada a abrangência das autorizações dos empregados.	Responsável Técnico.
Manter lista dos empregados autorizados da gerência na NR10, NR33 ou NR35. Enviar ao responsável pelo Prontuário Elétrico da Instalação os dados relativos à NR10.	Responsável Técnico
Executar atividades estritamente dentro do código e abrangência da sua autorização.	Empregado autorizado.
Propor alterações nesta instrução.	Qualquer trabalhador.
Revisar esta instrução.	RH/ST.

6 AÇÕES E MÉTODOS

6.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.1.1 Indicação do RT

O RT das áreas deve ser indicado formalmente à RH/ST através de memorando da sua Gerência ou Superintendência.

É facultada às Gerências a designação de mais de um RT por gerência, em função da existência de processos e áreas distintas, desde que exista internamente um controle da área sobre quais empregados estão vinculados a cada um dos RTs, bem como a designação de um mesmo RT para responder por mais de uma gerência. Deve ser criado e mantido pela área, para fins de auditoria, mecanismo que evidencie esta distinção entre os RTs.

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 5 de 13

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

6.1.2 Troca do RT

Nos casos de transferência de órgão ou desligamento do RT designado, ou mesmo de interesse por parte das gerências, deve haver a substituição do Responsável Técnico, sendo esta comunicada formalmente à RH/ST, por meio de memorando da Gerência ou Superintendência.

A partir da data de alteração, o novo RT passa a ser responsável pelos empregados autorizados de sua gerência, assumindo a atribuição de fornecer as futuras autorizações da área.

O RT que assumir a função deverá analisar todas as autorizações fornecidas pelo RT anterior e, havendo concordância, formalizá-la pelo formulário SESMT_1062, que deverá ser arquivado na área para fins de auditoria e enviado em arquivo digitalizado à SC, por meio de chamado online. Em caso de discordância, o RT deverá conceder as novas autorizações, seguindo o fluxo normal descrito no item 6.2 desta instrução.

6.2 FLUXO DAS INFORMAÇÕES

Os formulários SESMT_1060 e SESMT_1061 devem ser preenchidos e assinados, em 2 (duas) vias de igual teor, conforme orientações abaixo:

1ª via - Deverá ser arquivada pela gerência do órgão (durante 5 anos).

2ª via - Deverá ser entregue ao empregado autorizado.

Uma cópia digitalizada do formulário preenchido e assinado deverá ser enviada à SC, através de chamado online, para registro no sistema oficial de cadastro de pessoal da empresa (SAP/R3) e arquivamento no dossiê do empregado.

O chamado para a SC deve ser aberto, no máximo 30 dias após a data da assinatura das Autorizações Formais.

O formulário SESMT_1062 deve ser preenchido e assinado somente pelo RT, em uma única via, que deverá ser arquivada pela gerência do órgão por 5 anos. Uma cópia digitalizada do formulário preenchido e assinado deverá ser enviada à SC, via chamado online, para registro no sistema oficial de cadastro de pessoal da empresa (SAP/R3) e arquivamento no dossiê do RT.

Obs.1: Para a autorização do próprio RT, quando aplicável, o formulário SESMT_1060, deve ser assinado pelo seu Gerente ou Superintendente (caso o RT seja o próprio Gerente).



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 6 de 13

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

6.3 AUTORIZAÇÃO FORMAL

6.3.1 Validade

A autorização formal fornecida ao empregado perderá automaticamente a validade se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a. Transferência do empregado para outro órgão.
- b. Troca de função do empregado na mesma gerência.
- c. Inscrição do empregado no programa de Reabilitação Profissional.
- d. Desligamento do empregado do quadro de pessoal da empresa por qualquer motivo (aposentadoria, demissão, falecimento, etc).

Para as situações *a.*, *b.* e *c.* acima, o RT deverá preencher o formulário SESMT_1061 e seguir o fluxo previsto no item 6.2 desta instrução. Na situação *d.*, o preenchimento do formulário não é necessário, pois a autorização será extinta juntamente com o contrato de serviço do empregado.

Caso seja detectada qualquer restrição médica/psicológica no exame de saúde realizado conforme item 10.8.7 da NR-10, a gerência do empregado será oficialmente informada pelos profissionais da área de saúde da empresa (médicos ou psicólogos do trabalho), ficando a validade da Autorização Formal temporariamente suspensa.

Para os empregados que não passarem pelas situações acima, a validade da autorização formal estará condicionada aos treinamentos de reciclagem, conforme previstos nas NRs. Enquanto o empregado estiver com seus treinamentos de NR-10, NR33 e NR35 em dia, a autorização permanecerá válida. Caso o empregado não realize os treinamentos obrigatórios, dentro dos prazos estipulados nas normas, ele não estará autorizado a realizar intervenções no SEP e em suas proximidades, trabalhos em altura ou atividades em espaços confinados, até a regularização dos treinamentos. Desta forma, cabe ao RT manter sempre em dia os treinamentos dos empregados sob sua responsabilidade.

6.3.2 Alteração da Autorização

Nos casos de necessidade de alteração da abrangência da autorização de algum empregado, o RT deverá emitir um novo formulário SESMT_1060 e seguir o fluxo previsto no item 6.2 desta instrução. Dessa forma, a informação no SAP ficará sempre atualizada.

6.3.3 Identificação Visual da Abrangência da Autorização Formal

Os empregados autorizados de acordo com o previsto nesta instrução serão identificados por uma etiqueta afixada na parte posterior do capacete, conforme instrução específica do SESMT. Nesta etiqueta estarão as indicações das autorizações referentes à NR10, NR33 e NR35, quando aplicáveis.

Os empregados autorizados nas NRs 10, 33 e 35 devem utilizar o capacete com a etiqueta de identificação durante as atividades no SEP ou em laboratórios de teste e ensaios da empresa e quando da realização de serviços em altura ou em Espaços confinados.

Cabe à gerência do empregado fornecer as etiquetas de identificação de capacetes.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 7 de 13

6.4 PROCEDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SESMT_1060 (Utilizar o formulário disponível na Intranet)

1	2 3
Pelo presente documento, eu, , Engenhei	iro , registrado no CREA-MG sob o n° ,
4	
NP Cemig , designado para ser o Respor	nsável Técnico-RT pela implantação da Norma
	5 7 8
Regulamentadora - NR na Gerência	, declaro que , NP Cemig ,
	9
empregado(a) desta gerência, ocupante do	cargo , está autorizado(a) formalmente pela
Empresa a realizar a(s) seguinte(s) atividade(s)	:
10	
Intervenções e/ou acompanhamento no Sis	stema Elétrico de Potência com código de autorização
11 que lhe concede a abrangência p	ara realizar atividades de acordo com os limites
estabelecidos no anexo I da NR-10 e critérios c	orporativos definidos pela RH/ST na IT-SESMT-4.4.1-
001.	
☐ Atividades em Espaço Confinado atendendo	o ao disposto na NR-33 na função:
☐Supervisor de Entrada ☐Vigia/Tral	balhador Autorizado
Atividades em Altura atendendo ao disposto	o na NR-35.
(texto continua)	
Observação do RT: 12	
13	
,de _	de 2.0xx
14	15
Responsável Técnico:	Empregado(a)



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 8 de 13

No exemplo acima, os campos numerados devem ser preenchidos conforme tabela abaixo:

Campo	Preenchimento
01	Nome completo do RT.
02	Habilitação em Engenharia (Eletricista, Civil, Mecânico dentre outras).
03	Número do registro do RT no CREA-MG.
04	Matrícula na Cemig do RT.
05	Norma Regulamentadora pela qual o RT é responsável (NR10, NR33 ou NR35).
06	Sigla da gerência pela qual o engenheiro foi designado como RT.
07	Nome completo do empregado autorizado.
08	Matrícula na Cemig do empregado autorizado.
09	Cargo do empregado autorizado.
10	Marcação do item em questão dentre as autorizações que serão concedidas.
11	Nº do Código da autorização, segundo a tabela abaixo, que determina a identificação do nível de abrangência da autorização para o caso da NR10.
12	Qualquer observação que o RT julgar necessária ao complemento das informações contidas neste documento.
13	Local e data.
14	Assinatura do RT (nas 2 vias).
15	Assinatura do empregado (nas 2 vias).

6.5 TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ABRANGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO - NR10

Código da Autorização	Cor do Triângulo impresso na etiqueta de identificação	Nível de Tensão	Abrangência (empregado está autorizado a executar serviços nas seguintes condições)
00	Cinza Escuro		Supervisionar e acompanhar a execução de atividades no SEP sem, contudo, executar atividades ou nele intervir diretamente.
01	Azul Escuro	BT (≤ 1kV) MT (≤ 34,5kV)	 Executar intervenções em: Redes e Equipamentos desenergizados e energizadas ao contato. Redes, Linhas e Equipamentos desenergizados; Redes, Linhas e Equipamentos energizados - Metodologia de trabalho à distância.
02	Vermelha	BT (≤ 1kV) MT (≤ 34,5kV)	 Executar intervenções em: Redes e Equipamentos desenergizados e energizadas ao contato; Redes desenergizadas; Redes energizadas – Metodologia de trabalho à distância;

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.



IT-SESMT-4.4.1-001k

N.º Documento
Folha Página 9 de 13

			 Redes energizadas ao contato – Metodologia de trabalho em Linha Viva; Redes energizadas à distância – Metodologia de trabalho em Linha Viva.
03	Laranja	BT (≤ 1kV) AT ≤ 161 kV	 Redes desenergizadas e energizadas ao contato. Redes, Linhas e Equipamentos desenergizados; Redes, Linhas e Equipamentos energizados – Metodologia de trabalho à distância.
04	Verde Escuro	BT (≤ 1kV) AT ≤ 161 kV	 Redes desenergizadas e energizadas ao contato. Redes Linhas e Equipamentos desenergizados; Redes, Linhas e Equipamentos energizados – Metodologia de trabalho à distância; Redes, Linhas e Equipamentos energizados ao potencial – Metodologia de trabalho em Linha Viva; Redes, Linhas e Equipamentos energizados à distância – Metodologia de trabalho em Linha Viva.
05	Amarela	BT (≤ 1kV) AT ≤ 500 kV	 Executar intervenções em: Redes desenergizadas e energizadas ao contato. Redes, Linhas e Equipamentos desenergizados; Redes, Linhas e Equipamentos energizados – Metodologia de trabalho à distância.
06	Azul Claro	BT (≤ 1kV) AT ≤ 500 kV	 Redes desenergizadas e energizadas ao contato. Redes, Linhas e Equipamentos desenergizados; Redes, Linhas e Equipamentos energizados – Metodologia de trabalho à distância; Redes, Linhas e Equipamentos energizados ao potencial - Metodologia de trabalho em Linha Viva.
07	Marron		Empregados autorizados a executar atividades nos laboratórios de testes e ensaios da empresa, executando atividades em equipamentos internos, nos mais variados níveis de tensão, independentemente de estarem diretamente conectados ao SEP. Empregados que atuam exclusivamente em sistemas elétricos prediais em BT.
Х			Empregados que não possuem autorização formal da empresa para executar atividades no SEP e em suas proximidades.

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

6.5.1 - Orientações para utilização dos códigos (NR10):

Código 00:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que não tem sua atividade diretamente ligada ao SEP, mas que participa da tarefa com uma atividade de acompanhamento ou supervisão.

Enquadram-se neste código, por exemplo, os empregados que não atuam diretamente no SEP, mas em suas proximidades, tais como os Técnicos de Segurança do Trabalho e os técnicos coordenadores/supervisores de equipes de campo.

Código 01:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP, em níveis de tensão até 34,5 kV.

Enquadram-se neste código, por exemplo, os eletricistas de linhas e redes (atividade de plantão, manutenção, ligação, corte e religação, etc).

Os empregados que atuam na RDS, apesar da proximidade física e do contato com cabos, instalações e equipamentos energizados, específicos para este tipo de rede, enquadram-se neste código, pois em suas atividades não é empregada a metodologia de trabalho em linha viva.

Código 02:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP em níveis de tensão até 34,5 kV pelo método de linha viva.

Este código deve ser aplicado somente para os eletricistas que realizaram treinamentos específicos para executar atividades utilizando a metodologia de trabalho em linha viva.

Obs: Os técnicos e eletricistas de linhas e redes da Distribuição enquadrados nos códigos 01 e 02, que receberam treinamentos reconhecidos pela Univercemig para operar e dar o primeiro atendimento em SEs não assistidas até 161kV (Pessoas Autorizadas conforme norma 01000 DGT-1B) devem ter esta condição anotada pelo RT no campo *Observação* do formulário SESMT_1060, com a seguinte descrição:

"Empregado treinado e autorizado a operar e realizar atendimento em SEs da Distribuição".

Nestes casos, esta atividade está vinculada a um treinamento de capacitação específico, mas a atividade principal do empregado continua a ser aquela descrita nos códigos 01 ou 02, não implicando na alteração do referido código.

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.

IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 11 de 13

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Código 03:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP, em níveis de tensão até 161 kV.

Enquadram-se neste código, por exemplo, os eletricistas de linhas e redes (atividades de operação e manutenção – equipes de linha), eletricistas e técnicos do PAM, Transformação e manobra, Proteção e controle, Operadores de estações, etc.

Código 04:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP, em níveis de tensão até 161 kV, com metodologia de trabalho em Linha Viva.

Este código deve ser aplicado somente para os eletricistas e técnicos que realizaram treinamentos específicos para executar atividades utilizando a metodologia de trabalho em linha viva.

Código 05:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP, em níveis de tensão até 500 kV.

Enquadram-se neste código, por exemplo, os eletricistas e técnicos das equipes de Transformação e manobra e de Proteção e controle, e os Técnicos de operação de SEs da Transmissão.

Código 06:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades diretamente no SEP, em níveis de tensão até 500 kV pelo método de linha viva.

Este código deve ser aplicado somente para os técnicos e eletricistas que executam atividades com metodologia de linha viva da Transmissão.

Código 07:

Deverá ser utilizado para caracterizar aquele empregado que executa atividades nos laboratórios de testes e ensaios de equipamentos e materiais.

Enquadram-se neste código, por exemplo, os eletricistas e técnicos dos laboratórios e oficinas da empresa e os eletricistas prediais.

Obs.: Os casos acima são apenas exemplos genéricos, cabendo ao RT a análise dos dados específicos das atividades das áreas e de capacitação/qualificação dos empregados para a determinação do código aplicável a cada situação.

AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NR10, NR33 E NR35.



IT-SESMT-4.4.1-001k
N.º Documento
Folha Página 12 de 13

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

6.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS (NR10)

Os empregados enquadrados no código 00 devem ter sua atividade avaliada pelo RT, para verificar a real aplicação e necessidade da emissão da Autorização Formal - AF. Como forma de reforçar sua capacitação, para a emissão da AF é necessário que o trabalhador realize, no mínimo, o Módulo básico previsto na NR-10 (40h). Estes empregados, pelo fato de não executarem intervenções diretamente no SEP, não necessitam passar pelas reciclagens bienais.

Os empregados enquadrados nos códigos 01 a 06 da NR10, têm que ser, obrigatoriamente, treinados nos Módulos básico e complementar (Curso básico e complementar da NR-10 - 80 horas) e realizar as reciclagens bienais conforme previsto na Norma.

Os empregados enquadrados no código 07 precisam, no mínimo, do Módulo básico (40 horas) e devem passar pelas reciclagens bienais.

O documento da autorização formal, relativo à NR10, deverá ser preenchido por engenheiro eletricista, devidamente registrado no conselho de classe - CREA e designado pela gerência ou superintendência correspondente.

Para as demais NRs não há restrição quanto à área de graduação do engenheiro designado como RT. O RT será responsável pela autorização dos empregados da(s) gerência(s) sob sua responsabilidade.

Na análise feita pelos RTs devem ser consideradas as atividades inerentes à função dos empregados, os treinamentos de formação e capacitação necessários e ou obrigatórios para a função e a descrição das atividades no perfil da função.

Serão permitidas atividades de apoio em solo entre equipes de manutenção de linhas de distribuição e de redes de média e baixa tensão, conforme previsto no documento **IT-LD-00090**, sem a necessidade de alteração nos códigos de abrangência.

Todos os empregados da empresa cujas atividades não requeiram interação com o SEP, ou que não se enquadrem nos critérios definidos nesta instrução, conforme análise realizada pelo RT, são automaticamente cadastrados no SAP com o código X, indicando não estarem autorizados pela Empresa a realizar qualquer tipo de atividade no SEP ou em suas proximidades. Nestes casos, não há emissão de nenhum tipo de documento (autorização); apenas o lançamento automático no SAP/R3.

Os casos não previstos nesta instrução deverão ser levados ao conhecimento da RH/ST para análise e parecer.

7 REGISTROS

	Local de	Tempo de R	etenção (anos)	
Registro	Armazenamento	Ativo	Passivo	
SESMT_1060 – Autorização Formal	Definido pela área	5	Não Aplicável	Particularidades para
SESMT_1061- Cancelamento da Autorização Formal	Definido pela área	5	Não Aplicável	proteção, recuperação, descarte, armazenamento.
SESMT_1062 – Validação da Autorização Formal	Definido pela área	5	Não Aplicável	

Na empresa:

Manter via SAP o registro da identificação da autorização formal do empregado.

Manter no dossiê do empregado cópia microfilmada da AF emitida pelo RT.

8 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

Não há.

9 ANEXOS

Não há.